



INSTRUÇÃO CER/CRF-PR Nº02, de 18 de julho de 2017

Assunto: Foto solicitada no ato do pedido da inscrição

Considerando o Regulamento Eleitoral (Resolução 604/2014), a Comissão Eleitoral Regional (CER), com autoridade deliberativa e executiva, resolve:

A foto de acordo com CFF deverá ser:

- Formato deve ser em **.JPEG**, pois é o padrão utilizado pela maioria dos celulares e câmeras fotográficas;
- Como será exibida uma imagem em miniatura, não é necessário que a foto possua uma resolução elevada, sendo que o sistema está configurado para receber imagens de, **no máximo, até 110 KB**;
- O quadro da imagem exibido será em proporção 3x4 e, assim, a medida aproximada em **pixels** indicada seria de **220 de largura por 340 de altura**.

Curitiba, 18 de julho de 2017

Farm. Carlos Cecy
Presidente da CER-CRF-PR